



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20150605

Processo Licitatório nº 050/2015/FMS-CPL

Pregão Presencial nº 016/2015/SRP

No dia 07 de abril de 2015, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Rua Amazonas, nº 317, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ sob nº 11.903.351/0001-29, representado neste ato pelo Sr. **DINILSON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº 2292677 PC/PA e CPF inscrito sob nº 398.530.982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 85, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº 016/2015/SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para execução de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos refrigerados, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 050/2015/FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.125.099/0001-50, estabelecida à RUA UBERABA, N.21, VALE VERDE, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE HENRIQUE BORGES FILHO, C.P.F. nº 018.324.263-78, R.G. nº 22585592002-6 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇO	270.00	260,000	70.200,00
	Serviço de instalação de condicionador de ar split, capacidade de 9.000 a 36.000 BTUS, constando de: Suporte articulado de fixação Instalação de tubos e isolamento especial para condensados; Tubos de cobre e fios para interligação dos sistemas de refrigeração; Tubos e conexões para sistema de drenagem de condensados; Tubos polipex para isolamento térmico da tubulação; Oxigênio e acetileno para sondagem das tubulações Vácuo em todo o sistema com bomba especial e vacuômetro eletrônico; Carga de gás refrigerante; Limpeza do sistema; Regulagem de temperatura e umidade do ambiente; Teste de funcionamento, com fornecimento dos materiais necessários para instalação pela contratada.				

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00012	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Serviço de desinstalação de condicionador de ar split, capacidade de 9.000 a 36.000 BTUS.	SERVIÇO	100.00	81,000	8.100,00
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO ACJ. Manutenção preventiva em 40 aparelhos de ar condicionado modelo ACJ, espalhados pelas Unidades Subordinas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração; com teste de funcionamento no final do procedimento.	SERVIÇO	160.00	50,000	8.000,00
00002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Manutenção preventiva em 50 aparelhos de ar condicionado modelo split 36.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.	SERVIÇO	200.00	150,000	30.000,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. Manutenção preventiva em 50 aparelhos de ar condicionado modelo split 30.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.	SERVIÇO	200.00	120,000	24.000,00
00004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Manutenção preventiva em 130 aparelhos de ar condicionado modelo split 24.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados;	SERVIÇO	520.00	110,000	57.200,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. SERVIÇO	600.00	110,000	66.000,00
	Manutenção preventiva em 150 aparelhos de ar condicionado modelo split 18.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.			
00006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SERVIÇO	720.00	109,000	78.480,00
	Manutenção preventiva em 180 aparelhos de ar condicionado modelo split 12.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.			
00007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. SERVIÇO	720.00	100,000	72.000,00
	Manutenção preventiva em 180 aparelhos de ar condicionado modelo split 9.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 90 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca por conta da contratada a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.			
00008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS 2 SAIDAS, 200 LITROS. SERVIÇO	80.00	45,000	3.600,00
	Manutenção preventiva em 40 bebedouros industriais, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 180 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem com bomba de alta pressão; verificação dos tubos de			



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
00009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER 2 PORTAS, 400 LIT ROS	SERVIÇO	30.00	52,000	1.560,00
	<p>Manutenção preventiva em 15 freezers com capacidade mínima de 400 litros, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 180 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem com bomba de alta pressão; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
00010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA, 280 LITROS	SERVIÇO	140.00	49,000	6.860,00
	<p>Manutenção preventiva em 70 geladeiras com capacidade mínima de 240 litros, espalhadas pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas as manutenções preventivas a cada 180 dias, incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades; lavagem com bomba de alta pressão; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação e troca a cada 180 dias; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás; com teste de funcionamento no final do procedimento.</p>				
00013	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÇO	20.00	700,000	14.000,00
	<p>Serviço de troca de compressor em aparelhos de ar condicionado modelo split 30.000 BTUS, espalhados pelas Unidades Subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizado as trocas conforme chamado, realizando a desmontagem da unidade para troca do compressor; carga de gás se necessário; ressaltando que o fornecimento e troca do equipamento citado e carga de gás são de responsabilidade da contratada.</p>				
				VALOR TOTAL R\$	440.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2015/FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2015/FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 07 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 17.125.099/0001-50
CONTRATADO